

Reestruturação: três situações em que uma companhia precisa mudar

Quando sua empresa já não apresenta mais os resultados desejados é preciso uma reestruturação empresarial e voltar a lucrar

Apesar de muitos investidores terem iniciado o ano com boas expectativas acerca da retomada da economia, os reflexos da crise financeira causado pela pandemia ainda estão sendo sentidos no comércio e empresas vem fechando as portas por não conseguirem se adaptar ao cenário. Para exemplo, temos a Ford que informou o encerramento de três fábricas: Camaçari, Taubaté e Horizontem/CE.

Entretanto, quando sua empresa já não apresenta mais os resultados desejados é preciso uma reestruturação empresarial e voltar a lucrar. Se você não sabe o que isso quer dizer, convidamos o especialista e empresário em negócios Gérlio Soares Figueiredo (*) para falar sobre o assunto. "Quando falamos em reestruturação estamos falando de uma avaliação geral que o investidor tem que fazer na empresa quando a mesma já não alcança mais os objetivos.

A análise abrange todos os setores e ele precisa identificar os pontos que estão lhe trazendo problemas, o que agrega e o que não agrega valor ao seu negócio, para então poder realizar mudanças profundas. Sendo assim, o primeiro passo é o diagnóstico interno, no qual é importante atentar-se nas áreas financeira e operacional, checar os ativos e os passivos, os meios de precificação dos produtos,



Quando sua empresa já não apresenta mais os resultados desejados é preciso uma reestruturação empresarial para voltar a lucrar.

contratos com fornecedores e outros processos importantes para a operação da companhia.

Saiba de imediato onde está surgindo o problema e não deixe acumular, pois, posteriormente, esse acúmulo pode impossibilitar a reestruturação eficiente da empresa. Para ajudar a identificar os problemas, o primeiro sinal de alerta é quando há um aumento desproporcional de custos. É quando os gastos da empresa com o produto final é maior que o retorno, ou seja, quando há um aumento de investimento, mas o retorno é mínimo. Isso leva o risco da empresa não ter o lucro necessário para a manutenção interna.

Outro ponto é quando o consumidor já não apresenta mais entusiasmo com o produto ou serviço, com

isso têm-se a perda de credibilidade no mercado e consequente diminuição de clientes. Aqui, a empresa necessita de inovação, é preciso encontrar novas estratégias de marketing. Por fim, o terceiro ponto é o aumento de dívidas. Nesse ponto, uma alternativa é realizar demissões para sobrar dinheiro no caixa e regularizar a situação.

No ano passado, 3,36 milhões de empresas foram abertas, entretanto 1,04 milhão foram fechadas, segundo levantamento do Ministério da Economia. O que levou ao fechamento dessas empresas foi a falta de uma boa gestão e para que sua marca não tenha o mesmo destino, abaixo, Gérlio Figueiredo dá três dicas de como realizar uma reestruturação empresarial. Ele avalia que, após ter todo

o diagnóstico levantado é preciso:

- 1) Ter um plano de Ação:** Se resume, basicamente, em elaborar estratégias de crescimento, sejam eles cortes de custos, remanejamento de equipe, bem como a capacitação deles, e definir um prazo para serem concluídas.
- 2) Realizar a execução:** Coloque em prática assim que possível, como disse anteriormente, para não acumular. Aqui vale acompanhar as etapas de implementação das ações para que não desviem do plano criado e as metas sejam atingidas e mudar o que precisar.
- 3) Analisar os resultados:** Nos meses seguintes, busque comparar como era a empresa e como ela está. Só assim será possível dimensionar o quanto o processo de reestruturação foi eficiente e se ele realmente está ajudando a sua empresa a crescer.

O foco deve ser sempre a sobrevivência do negócio mais do que a expansão ou a inovação

(*) - Especialista e empresário em negócios, com experiência em diferentes nichos de mercado, como transportes, construção civil, pecuária, factoring, indústria de vestuário e entretenimento.

Profissionais com mais de 40 anos já sofreram preconceito no trabalho



Apenas 12,8% das empresas possuem mais de 50% de funcionários com mais de 40 anos.

Como se já não fosse o suficiente o índice de 14,3 milhões de brasileiros desempregados, uma pesquisa inédita feita pelo InfoJobs, empresa de tecnologias para recrutamento, mostrou que 70,4% dos profissionais com mais de 40 anos revelam já ter sofrido preconceito no mercado de trabalho por conta da discriminação de sua idade. O levantamento foi feito em abril e ouviu 4.588 profissionais.

Na percepção de 78,5% dos respondentes, o mercado não dá as mesmas chances para profissionais 40+, quando comparado com os mais jovens. Ainda segundo o levantamento, 27,1% acreditam que é preciso estar mais atualizado para competir com as novas gerações e 68,4% alegam que muitas vezes nem isso é suficiente para garantir um emprego. Outro dado que chama atenção é que 61,1% dos profissionais afirmam que o principal desafio profissional é a falta de oportunidade de trabalho, enquanto outras dificuldades não chegam a 15% das respostas.

"Isso realmente acontece, há menos oportunidades para profissionais mais experientes. É quase como um funil, as opções para cargos iniciais são muito numerosas, enquanto para cargos mais seniores, são cada vez menores. Fora que quanto mais experiência você tem, você é mais caro para uma empresa", afirma Ana Paula Prado, Country Manager do InfoJobs.

Questionados sobre o que falta para as empresas contratarem profissionais com 40+, 56,2% acreditam que falta reconhecerem o potencial das contratações 40+, enquanto, 30,4% responderam que é necessário romper com preconceitos

internos para impulsionar essas contratações. Apenas 12,8% das empresas possuem mais de 50% de funcionários com mais de 40 anos. Além disso, 99,2% dos perfis de liderança respondentes da pesquisa acreditam que profissionais com mais de 40 anos agregam no ambiente de trabalho.

"O que acontece é que mesmo sabendo que esses profissionais vão agregar no dia a dia, muitos recrutadores, e até mesmo empresas, ainda têm em mente que pessoas mais velhas não são mentalmente ágeis, não lidam bem com mudanças e não têm energia - conceitos que estão totalmente ultrapassados e devem ser ressignificados", completa Ana Paula. Por fim, questionados sobre como podem se destacar no mercado de trabalho, 25,9% responderam que comprometimento é a chave, seguido por maior tempo de experiência e capacidade de adaptação, ambas com 18,1%.

"Fazendo essa pesquisa, notamos como o tema ainda é um tabu para muitas pessoas e tivemos ainda mais a certeza de que devemos falar sobre ele. Pensando nisso, o InfoJobs lançou uma websérie com quatro episódios, que conta com a participação de algumas empresas e reflexões sobre o mercado de trabalho para os profissionais com mais de 40 anos.

Nosso maior objetivo é promover impacto positivo nos profissionais 40+ e na sociedade como um todo", conclui a Country Manager. O primeiro episódio da web série pode ser conferido a partir da próxima semana no canal do InfoJobs. Inscreva-se e acompanhe, o teaser já está no ar. - Fonte e outras informações: (www.infojobs.com.br).

A vida é mais

Antonio Carlos Lopes (*)

O Brasil segue em grave crise de identidade. Já faz tempo, aliás. Parece que nos dividimos em dois, três ou quatro mundos completamente distintos que olham somente para o próprio umbigo. Assim, prevalece a intolerância; o resultado é o retrocesso coletivo. A pandemia nos atordoa, é fato. São milhares os óbitos, em tragédia sem perspectiva de ser estancada.

Além das numerosas e irreparáveis perdas, outros milhares de cidadãos têm a vida comprometida: falo dos pós-Covid com sequelas importantes, em especial no campo neurológico. A sociedade está apreensiva, tensa. Equilíbrio é cada vez mais raro. Daí, temos parte da explicação de ânimos acirrados, posicionamentos extremos e do clima de ódio em redes sociais, em discussões familiares, em grupos de amigos e por aí vai.

As polêmicas não se resolvem de forma

natural. O esperado é que elas tragam à tona argumentos para reflexão, para revisão, amadurecimento ou mesmo confirmação de pensamentos. Ocorre que viraram estopim de guerra permanente.

Como médico, defendo o humanismo como remédio para qualquer mal. No dia a dia da assistência, olhar o paciente com atenção, tratá-lo com respeito, chamá-lo pelo nome já é meio caminho andado para recuperação. Ou para elevar a qualidade da existência quando o caso requer ações paliativas.

Na verdade, respeito e boa vontade são excelentes receitas para tudo. Nosso país precisa de doses e mais doses. Nossa sociedade precisa de cuidado, de empatia, de cumplicidade. Hoje, ousar afirmar que não há outra estrada para o Brasil sair do lamaçal. A vida é muito mais do que pequenas divergências. Valores e princípios são para nos guiar; não para nos armar.

Vejam o exemplo que médicos, profissionais

de saúde e muitos outros nos dão agora. Cercados de dificuldades, sem equipamentos de proteção individual, enfrentando insuficiência de medicamentos, de leitos, de insumos, eles resistem com firmeza e paixão. Expõem-se por compromisso com o próximo.

Ok, todos somos livres para expressar opiniões e defender escolhas, porém, calma lá! Só o diálogo nos faz chegar a bom termo e a soluções alvissareiras.

Reforço que agir pautado no humanismo é indispensável, mais do que nunca. Esse é o gesto revolucionário que todos precisamos.

Minha experiência de décadas de cuidados a pacientes e de dedicação a alunos forjou em mim a convicção de que sempre há como superar adversidades.

Valhamo-nos de altruísmo. Dias melhores virão.

(*) - É presidente da Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

KLA HOLDING S.A.

(Em Constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição Realizada em 12 de Novembro de 2020

I. Data, Hora e Local da Realização: Aos 12/11/2020, às 10hs, por teleconferência. **II. Composição da Mesa:** Geralis, realizadas as averbações da mesma, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração.** Artigo 9º: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 membros, todos com a denominação de Diretor(a), eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição. § 1º: A Assembleia Geral fixará a remuneração da Diretoria em montante global que os Diretores dividirão entre si, conforme deliberarem. § 2º: Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, estendendo-se seu mandato até a investidura de seus sucessores. § 3º: Os Diretores substituir-se-ão entre si, no caso de ausência temporária. No caso de vacância, a Assembleia Geral designará o substituto para completar o mandato. **Artigo 10º:** A Diretoria tem as atribuições e poderes de gestão que a lei e este estatuto lhe conferem para assegurar o funcionamento regular da sociedade. **Artigo 11º:** A Diretoria, convocada por quaisquer de seus membros, reunir-se-á sempre que for necessário, observando-se "quórum" da presença mínima de metade mais um de seus membros, ficando dispensada a convocação prévia da Reunião da Diretoria se presente todos os seus membros. § Único: As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas no livro próprio, assinadas por todos os presentes. **Artigo 12º:** Além das atribuições normais que lhes são conferidas por este estatuto, compete aos Diretores, supervisionar as atividades da Companhia, implementar políticas corporativas, além de acompanhar o planejamento financeiro e o planejamento administrativo. **Artigo 13º:** Quaisquer dois Diretores em conjunto, um Diretor em conjunto com um procurador ou dois procuradores com poderes bastantes poderão: **a)** Representar a sociedade ativa e passivamente; **b)** Firmar contratos e assumir obrigações; movimentar contas em bancos, podendo para tanto, emitir e endossar cheques; transigir, firmar compromissos; sacar, endossar para caução ou desconto, ou aceitar duplicatas e quaisquer títulos de crédito; **c)** Prestar fianças ou aval, em operações autorizadas pelo Conselho de Administração da acionista controladora. § 1º: Um Diretor, isoladamente, ou um procurador com poderes expressos, poderá: **a)** Emitir duplicatas e endossá-las para cobrança bancária, endossar cheques para depósito em conta da Companhia; **b)** Assinar contratos de câmbio, emitir pedidos de compras; **b)** Representar a sociedade perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista, federação, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação pela Companhia ou exonerar terceiros perante esta; e **c)** Praticar atos de mera rotina administrativa, que não impliquem em qualquer obrigação para a Companhia. § 2º: A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente ou em conjunto com um Diretor, conforme for determinado no mandato. Os procuradores serão sempre nomeados para fins específicos e, quando "ad negotia", por prazo certo, salvo quando se tratar de poderes "ad iudicia" ou para defesa dos interesses sociais em processos administrativos. **Artigo 14º:** Os atos a seguir relacionados deverão ser submetidos pela Diretoria ao Conselho de Administração da acionista controladora: **a)** Planos de expansão e de investimentos; **b)** Aquisição, alienação e oneração de imóveis que ultrapassem o valor limite de aprovação da Diretoria da acionista controladora, de acordo com as alçadas estabelecidas; **d)** Alienação de bens móveis do ativo permanente; **e)** Constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto quando em garantia da aquisição do próprio bem; e **f)** Celebração de contratos de qualquer natureza, que ultrapassem o valor limite de aprovação da Diretoria da acionista controladora, de acordo com as alçadas estabelecidas. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal.** Artigo 15º: A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, o qual será instalado mediante convocação dos acionistas, por deliberação em Assembleia Geral, e funcionará em caráter não permanente, sendo composto por 3 a 5 membros titulares, acionistas ou não, com mandato até a próxima Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. § 1º: A Assembleia Geral, que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá seus membros e respectivos suplentes, fixando-lhes a remuneração. § 2º: Os conselheiros farão jus à remuneração mínima prevista no §3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. § 3º: O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades previstos em lei. **Capítulo VI. Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros.** Artigo 16º: O exercício social compreende o período de 12 meses, iniciando-se em 1º de janeiro de cada ano, quando serão elaboradas as correspondentes demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado apurado, **a)** Do resultado apurado no exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento do imposto de renda; **b)** O lucro líquido apurado será destinado conforme as seguintes disposições: I - 5% para constituição da reserva legal, até esta atingir 20% do capital social; II - constituição de outras reservas previstas em lei; III - 25% do lucro líquido, calculado sobre o lucro líquido ajustado na forma da lei, para pagamento aos acionistas, como dividendo obrigatório; e no mínimo 5% e no máximo 75% do lucro líquido ajustado na forma da lei para formação da Reserva para Investimentos e Capital de Giro, com a finalidade de assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, empréstimos a sociedades controladas ou acréscimos de capital de giro, inclusive através de amortizações de dívidas, independentemente das retenções de lucro vinculadas a orçamentos de capital, podendo o seu saldo ser utilizado na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, ou para incorporação ao capital social, não podendo o valor da Reserva para Investimentos e Capital de Giro, somado às demais Reservas de Lucros, exceder a Reserva para Contingências e a Reserva de Lucros a Realizar, ultrapassar o valor do capital social e, V - o saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação constante de proposta da administração, a ser submetida à Assembleia Geral. § 1º: A Administração da Companhia, observadas as prescrições legais, poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais, bem como declarar, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e de reservas de lucros existentes no último balanço. § 2º: A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição, aos acionistas, de uma participação no lucro líquido, observado os limites legais. § 3º: O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, será realizado no prazo de 60 dias, contado da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo VII. Da Liquidação.** Artigo 17º: A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes, que irão atuar durante o período da liquidação. **Capítulo VIII. Da Administração.** Artigo 18º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no curso dos 4 meses imediatamente subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem. § 1º: As deliberações das Assembleias

Vitale Artes Gráficas Ltda.
CNPJ/MF: 00.525.343/001-70
Edital de Convocação para Reunião de Sócios
Em 31/05/2021, às 15hs, Ficam convocados os sócios para reunião de sócios à Rua França França Pinto, 64 - Vila Mariana, CEP 04016-000 - SP/SP, para Mudança do Contrato Social: a) Mudança de endereço da sede; b) Alteração dos Sócios; c) Vendas de cotas entre sócios; d) Outros assuntos. São Paulo, 19/05/2021. A Administração

Irmãos Vitale Editores Ltda.
CNPJ/MF: 81.160.885/0001-29
Edital de Convocação para Reunião de Sócios
Em 31/05/2021, às 10hs, Ficam convocados os sócios para reunião de sócios à Rua Franço Tavares, 85 - Jardim das Acácias, CEP 04704-110 - SP/SP, para Mudança do Contrato Social: a) Alteração de sócio; b) Vendas de cotas entre sócios; c) Outros assuntos. São Paulo, 19/05/2021. A Administração

E.L.E.N.A. EMPREENDIMENTOS DA LIVRE EMPRESA NACIONAL S/A
CNPJ/MF nº 60.714.755/0001-80 - NIRE nº 35.300.017.501
Assembleia Geral Ordinária - Convocação

Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunir em AGO, a realizar-se no dia 28 de maio de 2021, às 10:00 horas, na sede social à Avenida 9 de Julho, nº 3228, sala 1209, 12º andar, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2020; **b)** Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 18 de maio de 2021. A Diretoria. (18, 19 e 20/05/2021)